

## **Direitos e Deveres do Proprietário ou Responsável**

### **DIREITOS:**

#### **1. Dispor de orientação técnica do órgão que efetivou o tombamento sobre:**

- os procedimentos a serem adotados para a conservação adequada do bem tombado.
- Os princípios que devem reger os projetos de conservação, recuperação e restauração do monumento.
- A especificação dos materiais a serem empregados e das técnicas a serem utilizadas nas obras de conservação, recuperação e restauração do bem tombado.
- A colocação de letreiros e outros elementos nas suas fachadas e coberturas.
- Os usos e atividades ideais para a valorização do bem tombado e sua adaptação ao monumento.

#### **2. Benefícios que poderão ser concedidos pelo órgão público:**

##### **Quando o tombamento é municipal:**

- Isenção/desconto de IPTU.
- Isenção de taxas administrativas.
- Mecanismos de transferência do potencial construtivo.
- Outras medidas compensatórias.

##### **Quando o tombamento é estadual:**

- Acesso ao "Sistema Estadual de Incentivo à Cultura", através da Lei n°. 10.929/9.

##### **Quando o tombamento é federal:**

- através do "Programa Nacional de Apoio à Cultura" - PRONAC, Lei n°. 8.313/91 (Lei Rouanet).

## **DEVERES:**

### **1. Zelar pela integridade do bem, o que implica em:**

- Mantê-lo em boas condições de conservação.
- Não inserir alterações que destruam as marcas de seu passado histórico.
- Não permitir ações de terceiros que resultem em degradação física, interferência visual direta no bem tombado, comunicando de imediato tais situações ao órgão responsável pelo tombamento do bem.
- Atuar em parceria com o poder público, comunicando a este o aparecimento, na área próxima ao bem, de obras e atividades prejudiciais à sua ambiência.

### **2. Solicitar autorização ao órgão responsável pelo tombamento quando:**

- Realizar quaisquer obras no bem tombado.
- Introduzir letreiros ou qualquer outro tipo de elemento nas suas fachadas.
- Modificar o uso ou atividade do bem tombado.

### **3. Comunicar ao órgão responsável pelo tombamento a intenção de venda, dando a ele a opção de compra.**

### **4. Permitir o livre acesso ao bem tombado, para fins de inspeção pelo poder público.**

Fonte: Fundação Catarinense de Cultura - FCC